

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 1.644/2006, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Município de Bueno Brandão a assinar convênio com a TELEMIG CELULAR S/A para a implantação e operação de estação de telecomunicação destinada a prover o serviço de telefonia móvel.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Município autorizado a assinar convênio com a TELEMIG CELULAR S/A para viabilizar a implantação e operação de estação de telecomunicação destinada a prover o Município com os serviços de telefonia móvel.

Art. 2º - As despesas a cargo do Município, decorrentes deste convênio, correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.07.02.24.722.0022.1.088.449051-02.07.02.24.722.0022.1.089.449052- 02.07.02.24.722.0022.2.151.339030-02.07.02.24.722.0022.2.151.339036- 02.07.02.24.722.0022.2.151.339039-

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 30 de Junho de 2006.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal